CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 043/2018

ANO

2018

X PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 041/2018

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DA 9ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO

1948 SANTA FÉ DO SUL 1953

DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- [x] **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
- [x] **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**
- [ ] **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES**
- [ ] **SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**
- [ ] **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

Data: 10/04/2018

Presidente

Discussão:

- [x] ÚNICA
- [ ] DUAS

Processo de Votação:

- [x] SIMBÓLICA
- [ ] NOMINAL
- [ ] SECRETA

Quorum de Aprovação:

- [x] Maioria SIMPLES
- [ ] Maioria ABSOLUTA
- [ ] 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10/04/2018
- [x] APROVADO 10/04/2018
- [ ] REJEITADO ___/___/___

2ª DISCUSSÃO: ___/___/___
- [ ] APROVADO ___/___/___
- [ ] REJEITADO ___/___/___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___/___/___

Vista: ___/___/___

Adiamento de Discussão: ___/___/___

Adiamento de Votação: ___/___/___

Retirada: ___/___/___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 43/2018 *Data:* 11/04/2018

AUTÓGRAFO Nº 43/2018
PROJETO DE LEI Nº 041/2018

Dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na aquisição de troféus, medalhas, camisetas de identificação, despesas com alimentação e premiação no valor de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) para serem aplicadas na 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que se realizará no dia 1º de maio de 2018, importando no valor total de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º - O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

GERAL - Masculino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

GERAL - Feminino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
11 de abril de 2018

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE

ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

Mensagem nº 026/2018

Santa Fé do Sul, de 06 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminho para a sempre análise dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

A presente propositura atende exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange a prestação de contas do Poder Executivo quando da realização de despesas com eventos a serem realizados no município com recursos do Erário.

O evento em questão, será promovido pela Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer e apoio da FUNEC, por meio do Curso de Educação Física, e realizar-se-á no dia 1º de maio do corrente ano, premiando os atletas melhores classificados em suas respectivas categorias, e tem como objetivo o incentivo a prática do Atletismo em nosso município e região, proporcionando a descoberta de novos talentos, bem como oferecer aos praticantes do esporte uma oportunidade para mostrarem todo o seu potencial.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Apraz-me renovar a Vossas Excelências, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.

PROJETO DE LEI Nº 041/2018

Dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na aquisição de troféus, medalhas, camisetas de identificação, despesas com alimentação e premiação no valor de R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais) para serem aplicadas na 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul, que se realizará no dia 1º de maio de 2018, importando no valor total de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º - O valor da premiação de que trata o artigo anterior será em moeda corrente do País, dividido aos atletas masculinos e femininos melhores colocados na 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador, da seguinte forma:

GERAL - Masculino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

GERAL - Feminino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 06 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
10/04/2018

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
06 ABR. 2018
PROT. Nº 182
PROTOCOLO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

9ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR - 2018

REGULAMENTO GERAL

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Corrida Pedestre do Trabalhador visa promover a prática do atletismo no município de Santa Fé do Sul, proporcionando a descoberta de novos talentos bem como oferecer aos praticantes do esporte uma oportunidade para mostrarem o seu potencial.

CAPITULO II - DA PROVA

Artigo 2º - A Corrida Pedestre do Trabalhador - 2018 é uma realização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, através da Secretaria de Esportes e Lazer e FUNEC – Fundação Municipal de Educação e Cultura pelo Curso de Educação Física.

Artigo 3º - A data da realização da prova, será no dia **1º de maio de 2018** às **08:00 horas** com largada e chegada em frente ao campus III da FUNEC.

Artigo 4º - A prova será destinada somente aos **atletas que possuem residência fixa no município de Santa Fé do Sul**.

Artigo 5º - O percurso da prova, é de **5.000m** e o local será nas avenidas: Paulo Nunes da Silva e Waldemar Lopes Ferras.

Parágrafo Único – Nas categorias **F** e **G** o percurso será de **1.500m.**

Artigo 6º - A divisão da prova será a seguinte: **Geral** masculino e feminino e por **Categoria** masculino e feminino.

Parágrafo Primeiro – O Atleta deverá ter idade completa ou a completar no ano da competição nas seguintes categorias:
Categoria **A** de **15** a **19** anos, nascidos entre **2004** e **1999**
Categoria **B** de **20** a **29** anos, nascidos entre **1998** e **1989**
Categoria **C** de **30** a **39** anos, nascidos entre **1988** e **1979**
Categoria **D** de **40** a **49** anos, nascidos entre **1978** e **1969**
Categoria **E** de **50** a **59** anos, nascidos entre **1968** e **1959**
Categoria **F** de **60** a **69** anos, nascidos entre **1958** e **1949**
Categoria **G** de **70** anos acima, nascidos até **1948**

Parágrafo Segundo - Para definição da categoria do atleta, será considerado ano do nascimento do mesmo.

Artigo 7º - O Atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido utilizar qualquer outro meio auxiliar para obter algum tipo de vantagem.

Artigo 8º - É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da organização.

Artigo 9º - A participação do atleta na prova é individual. Não haverá pagamento de cachê de participação para nenhum atleta.

Artigo 10 - O atleta assume que é conhecedor do seu estado de saúde, capacidade atlética, física e que treinou adequadamente para participação da prova.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 11 - As inscrições deverão ser feitas **antecipadamente** e em formulário próprio, da Secretaria de Esporte e Lazer localizada a rua Um N.º 1155 - telefone (17) 3631.7371 através do e-mail seel@santafedosul.sp.gov.br **até o dia 27 de abril de 2018**, não haverá cobrança de taxa de inscrição, como também não haverá inscrições no local e dia da prova.

Artigo 12 - Será necessário, a apresentação de um documento de identificação com foto: RG original, carteira nacional de habilitação ou carteira profissional no ato da Inscrição.

Artigo 13 - No dia da realização da prova, o atleta receberá um Kit contendo: o número de identificação para sua participação, que deverá ser fixado no peito na parte frontal de sua camiseta, alfinetes e o **chip eletrônico** para cronometragem que deverá ser fixado no tênis.

Artigo 14 – Para as 120 primeiras inscrições, será entregue uma camiseta de brinde.

Artigo 15 – Os atletas que completarem a prova, receberá uma medalha de participação.

CAPITULO IV – DA PREMIAÇÃO

Artigo 16 - A premiação da prova será a seguinte:

GERAL - Feminino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

GERAL - Masculino

1º Lugar – R$ 220,00 + Troféu
2º Lugar – R$ 170,00 + Troféu
3º Lugar – R$ 125,00 + Troféu
4º Lugar – R$ 100,00 + Troféu
5º Lugar – R$ 80,00 + Troféu

Parágrafo Único – Na premiação por categoria, será oferecido um troféu aos classificados do primeiro ao terceiro lugar, por categoria e sexo.

Artigo 17 – Não haverá dupla premiação, ou seja, o atleta que figurar na classificação geral, não poderá estar na classificação por categoria.

CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - O atleta inscrito, assume total responsabilidade pelos dados fornecidos aceita totalmente o regulamento, assume as despesas com alimentação seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes durante e após a prova.

Artigo 19 - Ao participar da prova o atleta cede todos os direitos de utilização de sua imagem inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo de transmissão e/ou divulgação, promoções Internet e qualquer mídia em qualquer tempo.

Artigo 20 - Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuada na rede pública sob a responsabilidade desta.

Artigo 21 - O atleta ou seu (a) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção, transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outros) eximindo a organização de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Artigo 22 - A Organização da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Artigo 23 - Ficará à disposição dos atletas inscritos, sanitários localizados próximos a largada e chegada da prova.

Artigo 24 - Não haverá reembolso, por parte da organização, bem como, de seus apoiadores e realizadores, de nenhum valor correspondente a equipamentos e ou acessórios utilizados pelos atletas, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os atletas venham a sofrer durante a sua participação no evento.

Artigo 25 - Recomendamos rigorosa avaliação médica, inclusive a realização de teste ergométrico prévio para todos os atletas.

Artigo 26 - A organização da prova, bem como seus apoiadores e realizadores não se responsabilizarão por prejuízos ou danos causados ao atleta inscrito, a terceiros ou outros participantes, sendo esses, de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Artigo 27 - Poderão os organizadores e realizadores, suspender a prova por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e motivos de força maior.

Artigo 28 - O atleta assume que participa da prova por livre e espontânea vontade, isentando de qualquer responsabilidade os organizadores e realizadores, em seu nome e de seus sucessores.

Artigo 29 - É obrigatório o uso do número de identificação no peito, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do atleta ou poderá ser retirado da prova pelos fiscais.

Artigo 30 - A organização se reserva no direito de alterar qualquer um dos itens deste regulamento sem prévio aviso, conforme as necessidades. Os casos omissos deste regulamento serão julgados pela comissão organizadora do evento.

Santa Fé do Sul 06 de abril de 2018.

HENRIQUE CARLOS ALSSUFFI
Secretário de Esportes e Lazer

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea *"b"*, do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 41/2018**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL,** cuja ementa é a seguinte: **"Dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de abril de 2018

Vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

Vereador ANICETO FACIONE
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

Processo nº 043/2018

PROJETO DE LEI Nº 041/2018.

Ementa: "Dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, ***s.m.j.***

Sala das Comissões, 10 de abril de 2018.

a) vereador JOÃO RENATO FERRAZ
Presidente da Comissão

a) vereador ANICETO FACIONE
Relator

a) vereador EVANDRO MURA
Membro

a: justiça

Processo nº 043/2018

PROJETO DE LEI Nº 041/2018.

Ementa: "Dispõe sobre a realização de despesas da 9ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,** após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL,** recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de abril de 2018.

a) vereador ANICETO FACIONE
Presidente da Comissão

a) vereador JOSÉ EMIDIO ARAUJO CALAZANS
Relator

a) vereador RONALDO EUGÊNIO LIMA
Membro

a: finanças